



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.065 de 29 de outubro de 1 975

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ PARA O TRIÊNIO 1 976/ 1 978 "-

Antenor Alves, Prefeitura Municipal
de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, para o triênio de 1 976/ 1 978, constitui do pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma ao Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1 969 e suas modificações posteriores, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$1.006.718,00 - (hum milhão, seis mil e setecentos e dezoito cruzeiros).
- Artigo 2º - As Receitas de Capital para a execução do programa - constante do mencionado ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS serão formados pelos "SUPERÁVIT" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos internos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, Art.11, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesa, desdobrar-se-ão na seguinte soma:

A - POR FUNÇÕES



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

Estado de São Paulo

cont..LEI Nº 1.065 de 29/10/75

TÍTULO	T R I Ê N I O			TOTAL DO TRIÊNIO
	1 976	1 977	1 978	
01 - Legislativa	2.000	2.000	1.500	5.500
03 - Administração e Planejamento	35.300	40.000	50.000	125.300
08 - Educação e Cultura.....	134.500	-	-	134.500
10 - Habitação e - Urbanismo....	145.300	156.000	108.000	409.300
16 - Transportes..	157.118	85.000	90.000	332.118
TOTAIS.....	474.218	283.000	249.500	1.006.718

B - POR PROGRAMAS

07 - Administração	37.300	42.000	51.500	130.800
42 - Ensino do Primeiro Grau...	64.500	-	-	64.500
46 - Educação Física e Desportos.....	70.000	-	-	70.000
58 - Urbanismo....	140.000	150.000	100.000	390.000
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	5.300	6.000	8.000	19.300
88 - Transporte Rodoviário.....	157.118	85.000	90.000	332.118
TOTAIS	474.218	283.000	249.500	1.006.718

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados - projetos constantes dos anexos desta lei.



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 3.-

Estado de São Paulo

cont. LEI Nº 1.065 de 29/10/75

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1 977 e 1 978, estimadas a preços de 1 976, se rão corrigidas monetariamente, por ocasião dos - orçamentos anuais correspondentes àqueleas exer- cícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1 976.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de outubro de 1 975.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Mu nicipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária